



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DIREITO E SOCIEDADE

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova e Regulamenta a tabela de pontuação de atividades de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito do IEDS.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM DIREITO E SOCIEDADE, no exercício de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, – da UNIFESSPA, promulgam a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte tabela de pontuação de atividades em cumprimento aos procedimentos para o processo de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e de Promoção dos servidores do IEDS-Instituto de Estudos em Direito e Sociedade-, na Carreira de Magistério Superior, de que tratam os Artigos 2º, 12 e 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e pelas Portarias nº 554, de 20 de junho de 2013, e nº 982, de 03 de outubro de 2013, do Ministério da Educação e Resolução 4.644 e 4.753 – CONSEPE de 2015 da Universidade Federal do Pará.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, Progressão é a passagem do servidor para o Nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma

Classe e, Promoção é a passagem do servidor de uma Classe para outra subsequente.

Art. 2º A Carreira de Magistério Superior é composta das seguintes Classes e Níveis:

I - Classe A, Níveis 1 e 2, com as denominações de:

- a) Professor Adjunto A – se portador de título de Doutor;
- b) Professor Assistente A – se portador de título de Mestre; e
- c) Professor Auxiliar – se graduado ou portador de título de Especialista.

II - Classe B, com a denominação de Professor Assistente – Níveis 1 e 2;

III - Classe C, com a denominação de Professor Adjunto – Níveis 1, 2, 3 e 4;

IV- Classe D, com a denominação de Professor Associado – Níveis 1, 2, 3 e 4; e

V- Classe E, com a denominação de Professor Titular.

Parágrafo único. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro Nível da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 3º A Progressão funcional de um para outro Nível, dentro da mesma Classe, far-se-á exclusivamente mediante Avaliação de Desempenho, respeitado o interstício legalmente previsto.

Parágrafo único. Para o Nível V- Classe E, com a denominação de Professor Titular, aplica-se o disposto na legislação pertinente.

## CAPÍTULO II DA PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 4º. A Promoção funcional entre Classes e a Progressão funcional de um Nível para outro, dentro da mesma Classe, será requerida após o cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada Nível, e far-se-á mediante Avaliação de Desempenho procedida pela Comissão de Avaliação da Unidade Acadêmica onde o Professor é lotado; ou de 4 (quatro) anos de atividades em órgão público, também, para cada Nível pleiteado, segundo os critérios a serem definidos no âmbito de cada Unidade Acadêmica, seguindo a escala de pontos como segue:

I - Professor Classe A – Progressão entre Níveis e Promoção para a Classe B, Nível I: 60 pontos;

II - Professor Classe B (Assistente) - Progressão entre Níveis e Promoção para a Classe C (Adjunto), Nível I: 80 pontos;

III - Professor Classe C (Adjunto) - Progressão entre Níveis e Promoção para a Classe D (Associado), Nível I: 100 pontos;

IV - Professor Classe D (Associado) - Progressão entre Níveis e Promoção para a Classe E (Titular): 120 pontos.

Parágrafo único. Para promoção à Classe de Professor Titular o docente deve possuir perfil profissional e acadêmico, conforme legislação em vigor.

Art. 5º A Avaliação do Desempenho Docente deve também observar os seguintes critérios gerais:

I - é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima contida no GRUPO I – Atividades de Ensino, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Lei n. 9.394/1996, cabendo excepcionalidades nos casos amparados na legislação vigente.

II - é obrigatória a apresentação de produção relativa ao GRUPO IV – Atividades de Extensão – e/ou GRUPO V – Atividades de Pesquisa – para os Docentes em Regime de dedicação Exclusiva ou em 40 (quarenta) horas semanais, cabendo excepcionalidade apenas nos casos amparados na legislação vigente.

§1º Se o Docente, por estrita necessidade da Unidade de lotação devidamente documentada, tiver sua carga horária alocada totalmente em atividades de ensino, fica o mesmo dispensado do cumprimento das exigências contidas neste Capítulo.

§2º O parágrafo anterior não se aplica à Promoção para a Classe de Professor Associado e para a Progressão entre níveis na referida Classe, bem como à Promoção para a Classe de Professor Titular.

Art. 6º Ao Docente exercendo em regime de tempo integral cargo de direção ou função gratificada na UNIFESSPA, ou em órgão público para o qual tenha sido cedido, é permitida a progressão ou promoção funcional sem o cumprimento de outras atividades, durante o período em que estiver no exercício da referida função, exceto no caso de promoção a Professor Associado ou Titular, quando deverão ser observadas as normas pertinentes para essa promoção.

Art. 7º Para cada Progressão ou Promoção pretendida, deverá ser feita Avaliação de Desempenho relativa ao período correspondente, respeitado o interstício mínimo estabelecido pela legislação.

§1º A Avaliação do Desempenho Docente obedecerá aos seguintes critérios específicos de pontuação, sendo vedada a bi-pontuação da mesma atividade, ou seja, no caso de atividades que possam ser pontuadas em mais de um Item ou Grupo, o Docente poderá optar pela pontuação de um deles.

§2º Em face da obrigatoriedade do cumprimento de carga horária mínima, conforme

estabelece a Resolução nº 021/2014 – CONSEPE/UNIFESSPA, a pontuação para fins de Progressão será considerada a partir do Grupo II, de acordo com a tabela abaixo:

<b>GRUPO I - DOCÊNCIA/ATIVIDADES DE ENSINO/DESEMPENHO DIDÁTICO</b>	
<b>Desempenho Didático (Informação por semestre)</b>	
<b>01</b>	Aulas Efetivas em Curso de Graduação, observada a legislação vigente.
<b>02</b>	Aulas Efetivas em Curso de Pós-Graduação, observada a legislação vigente.

<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01.</b> Tutoria de Pós-Doutorado concluída (por aluno).	50
<b>02.</b> Orientação de Tese de Doutorado defendida (por aluno).	45
<b>03.</b> Orientação de Dissertação de Mestrado defendida (por aluno).	35
<b>04.</b> Coorientação de Tese de Doutorado defendida (por aluno).	30
<b>05.</b> Coorientação de Dissertação de Mestrado defendida (por aluno).	20
<b>06.</b> Orientação de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização não remunerada concluída (por aluno).	25
<b>07.</b> Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, técnico e tecnológico defendido (por aluno).	20
<b>08.</b> Orientação de aluno em programas/projetos institucionais de pesquisa, inovação, ensino e extensão com bolsa (por aluno).	15
<b>09.</b> Tutor de Grupo PET, empresas júnior e incubadoras de projetos (por ano de exercício).	10
<b>10.</b> Orientação de aluno em estágios obrigatório (por aluno/período).	5
<b>11.</b> Orientação de aluno em programa de monitoria (por aluno/período).	10
<b>12.</b> Orientação de Pós-Doutorado em andamento (por aluno).	25
<b>13.</b> Orientação de Tese de Doutorado em andamento (por aluno).	20
<b>14.</b> Orientação de Dissertação de Mestrado em andamento (por aluno).	15
<b>15.</b> Orientação de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em andamento (por aluno).	10
<b>16.</b> Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e técnico em andamento (por aluno).	10
<b>SUBTOTAL II</b>	

<b>GRUPO III – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01.</b> Membro de Banca Examinadora de livre docência ou tese de Doutorado (por banca).	35
<b>02.</b> Membro de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado (por banca).	30
<b>03.</b> Membro da Banca Examinadora de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de especialização não remunerada (por banca).	20
<b>04.</b> Membro de Banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou curso técnico (por banca).	10

<b>05.</b> Membro de Banca de concurso público para professor substituto (por banca).	20
<b>06.</b> Membro de Banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-professor efetivo (por banca).	25
<b>07.</b> Membro de Banca de Qualificação em Cursos de Pós-Graduação (por banca).	25
<b>08.</b> Membro de Banca de Seleção para Pós-Graduação (por banca).	20
<b>09.</b> Membro de Banca de Seleção para bolsas institucionais (por banca).	10
<b>10.</b> Membro de Banca de Avaliação e seleção para atividades culturais e artísticas (por banca).	10
<b>11.</b> Membro de Banca de avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção docente (por banca).	25
<b>SUBTOTAL III</b>	

<b>GRUPO IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01.</b> Coordenação e execução de Programas/Projetos de Extensão ou Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica – PAPIM (por ano). Desde que a ação não seja contemplada com remuneração adicional, ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro pessoal concedido ao docente.	30
<b>02.</b> Participação em Programas/Projetos de Extensão registrados (por ano).	15
<b>03.</b> Coordenação de curso de extensão, sem remuneração adicional, mediante comprovação constando ano/período (a cada 05 horas).	30
<b>04.</b> Ministrante de curso de extensão, mediante comprovação constando ano/período (por evento).	10
<b>05.</b> Ministrante de curso de aperfeiçoamento ou de formação continuada (por evento).	5
<b>06.</b> Coordenação de evento de extensão, mediante comprovação constando ano/período (por evento).	20
<b>07.</b> Ministrante de palestra ou mesa-redonda em evento de extensão, mediante comprovação (por evento).	10
<b>SUBTOTAL IV</b>	

**Obs.:** É expressamente vedada a dupla pontuação nos itens que compõem este GRUPO. A carga horária excedente que não atinja o múltiplo inteiro do valor utilizado como referência, não será contabilizada para fins de pontuação.

<b>GRUPO V - ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01.</b> Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado na unidade e na Propit (por projeto, mediante relatório final).	30
<b>02.</b> Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado na UNIFESSPA (por projeto, mediante relatório final).	20
<b>03.</b> Membro de grupo de pesquisa registrado na UNIFESSPA (por ano de exercício).	10
<b>04.</b> Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por ano de obtenção).	50
<b>05.</b> Coordenação de núcleo de pesquisa registrado na UNIFESSPA (por ano de exercício).	15
<b>06.</b> Membro de comitês técnico-científico de agências de fomento (por comitê).	15

<b>07.</b> Participação em Programas/Projetos de Pesquisa registrados (por ano).	10
<b>08.</b> Coordenação de curso de eventos científicos de pesquisa, sem remuneração adicional, mediante comprovação constando ano/período (por evento).	25
<b>09.</b> Ministrante de minicurso em evento científico de pesquisa, mediante comprovação constando ano/período (por evento).	5
<b>10.</b> Ministrante de curso de curta duração em Programas de Pós-graduação (por evento).	5
<b>11.</b> Coordenação de evento de pesquisa, mediante comprovação constando ano/período (por evento).	20
<b>12.</b> Ministrante de palestra em evento científico de pesquisa, mediante comprovação (por evento).	10
<b>SUBTOTAL V</b>	

**Obs.:** É expressamente vedada a dupla pontuação nos itens que compõem este GRUPO. A carga horária excedente que não atinja o múltiplo inteiro do valor utilizado como referência, não será contabilizada para fins de pontuação.

<b>GRUPO VI - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01.</b> Reitor e Vice-Reitor (por ano de exercício).	120
<b>02.</b> Pró-Reitor (por ano de exercício).	100
<b>03.</b> Coordenador de Campus, Diretor-Geral de Instituto (por ano de exercício).	90
<b>04.</b> Vice-Coordenador de Campus, Diretor-Adjunto de Instituto, Diretor de Órgão Suplementar, Diretor de Pró-Reitoria (por ano de exercício).	70
<b>05.</b> Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CPPAD) (por ano de exercício).	60
<b>06.</b> Diretor de Faculdade, Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , Vice-Presidente de Comissão de Assessoramento Superior, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) (por ano de exercício).	60
<b>07.</b> Vice-Diretor de Faculdade, Vice-Coordenador de Cursos Pós-Graduação <i>Lato e Stricto sensu</i> , Coordenador de curso de graduação, tecnológico e técnico, membro de Comissão de Assessoramento Superior e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Coordenador Geral de Congresso Internacional, membro titular das Câmaras dos Conselhos Superiores e membro titular de Órgão Colegiado Superior (CONSAD, CONSEPE e CONSUN) mediante comprovação emitido pela SEGE constando semestre e ano (por ano de exercício).	50
<b>08.</b> Coordenador de extensão e estágio, ensino e pesquisa do Instituto, Coordenador de Projetos de Intercâmbios Internacionais, Coordenador Geral de Congresso Nacional, membro da Central de Processos Seletivos/ Núcleo de Concursos (UNIFESSPA), Diretoria da Seção-Sindical/Associação de Professores da UNIFESSPA ou do Sindicato Nacional dos Docentes (Nível nacional), Presidente da Comissão Própria de Avaliação da UNIFESSPA, membro suplente de Órgão Colegiado Superior (CONSAD, CONSEPE e CONSUN), mediante comprovação emitido pela SEGE constando semestre e ano (por ano de exercício).	40
<b>09.</b> Coordenador de Curso de Especialização lato sensu sem remuneração (por ano de exercício).	40

<b>10.</b> Membro de Comissão constituída por ato da Administração Superior (por designação), membro de Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares, membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares, membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UNIFESSPA, representante designado por ato da Administração Superior em Órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura, Coordenador de Convênio Institucional, membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais, Presidente da Comissão de Relações Internacionais, Coordenador de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares, Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UNIFESSPA, Coordenador Geral de Congresso Regional, Secretário Executivo de Congresso, Membro do NDE (Núcleo Docente Estruturante), Membro ou Consultor das Câmaras ou Comissões das Unidades e Subunidades Acadêmicas, Coordenador de Comissão de Residência Médica/Multiprofissional, Membro de Câmara de Trabalhos de Conclusão de Curso, Membro de Associações, Conselhos, Comitês, Câmaras Setoriais de pesquisa, de classe, culturais e artísticas, Coordenador e/ou Diretor de espaços culturais, representante da UNIFESSPA em missões científicas no Brasil e no exterior (por ano de exercício).	15
<b>11.</b> Membro de Comitê Editorial de publicação indexada (por ano de exercício).	20
<b>12.</b> Vice-Coordenador de Curso de Especialização (por ano de exercício), membro de Comissão constituída por ato da Administração da Unidade Acadêmica (por designação), membro de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, membro da Comissão de Relações Internacionais, membro de Comissão Organizadora de congresso, seminário, simpósio, jornada, encontro.	10
<b>13.</b> Membro titular do conselho da faculdade, mediante comprovação por meio de portaria constando semestre e ano (por ano de exercício).	5
<b>14.</b> Membro titular da congregação do Instituto, mediante comprovação por meio de portaria constando semestre e ano (por ano de exercício).	10
<b>15.</b> Membro suplente congregação do Instituto, mediante comprovação por meio de portaria constando semestre e ano (por ano de exercício), membro de Banca de Seleção de Bolsistas (por banca).	5
<b>SUBTOTAL VI</b>	

**Obs.: 1.** É vedada a dupla pontuação no caso de membro e presidente da mesma Comissão.

**2.** Por ano de exercício e, caso não tenha alcançado esse tempo, será utilizada a pontuação proporcional aos meses em que ocupou o cargo.

<b>GRUPO VII - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO (no interstício)</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01.</b> Pós-Doutorado	100
<b>02.</b> Doutor	80
<b>03.</b> Mestre	50
<b>04.</b> Créditos de doutorado (concluídos no interstício).	40
<b>05.</b> Créditos de mestrado (concluídos no interstício).	30
<b>06.</b> Curso de Especialização concluído (360 horas).	25
<b>07.</b> Curso de aperfeiçoamento concluído (180 horas).	20
<b>06.</b> Curso de extensão com frequência e aproveitamento.	10

<b>07.</b> Participação em congresso, simpósio, seminário ou outros cursos de curta duração (por evento).	5
<b>08.</b> Estágio de capacitação técnica (a cada 20 horas).	2
<b>SUBTOTAL VII</b>	

<b>GRUPO VIII - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA OU ARTÍSTICA.</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01.</b> Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que façam uso de pareceristas (por obra).	90
<b>02.</b> Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que não façam uso de pareceristas (por obra).	50
<b>03.</b> Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação internacional (por obra).	60
<b>04.</b> Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), de editora nacional (por obra).	30
<b>05.</b> Tradução de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet) (por obra).	60
<b>06.</b> Tradução de capítulo de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet) (por obra).	30
<b>07.</b> Tradução de parte de texto teatral, roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão.	15
<b>08.</b> Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), impresso ou em meio eletrônico na internet, com circulação internacional (por obra).	60
<b>09.</b> Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis CAPES classificado entre A1 e C na área (impresso ou meio eletrônico na internet), com a seguinte pontuação: A1 – 90; A2 – 80; B1 – 70; B2 – 60; B3 – 50; B4 – 40; B5 – 30; e C – 20.	-
<b>10.</b> Publicação em sítio eletrônico especializado (internet) (por publicação).	10
<b>11.</b> Resenha, nota crítica ou estudo de caso publicado em revista indexada (ISSN) (impresso ou meio eletrônico na internet) (por publicação).	30
<b>12.</b> Resenha, nota crítica ou estudo de caso publicado em revista não indexada (ISSN) (impresso ou meio eletrônico na internet) (por publicação).	10
<b>13.</b> Artigo de imprensa interna ou externa à UNIFESSPA (impresso ou meio eletrônico na internet) (por publicação).	10
<b>14.</b> Relatório técnico – demandado à UNIFESSPA na forma de consultoria (por consultoria).	25
<b>15.</b> Produção de manual técnico e didático (por publicação).	5
<b>16.</b> Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário internacional (por publicação).	20
<b>17.</b> Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário, nacional (por publicação).	10
<b>18.</b> Apresentação de trabalho (oral ou pôster) em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos ou científicos internacionais (por publicação).	10
<b>19.</b> Apresentação de trabalho (oral ou pôster) em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos ou científicos nacional (por apresentação).	5
<b>20.</b> Participação como apresentador ou moderador em conferências, palestras e mesas redondas (por participação).	15



21. Ilustração de livros publicados (com conselho editorial) (por obra).	20
22. Criação de capa de livro publicado (com conselho editorial) (por obra).	15
23. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN) (por texto).	15
24. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (sem ISBN) (por texto).	10
25. Patente depositada-requerida (por patente).	30
26. Patente depositada-concedida (por patente).	90
27. Autor de documentos cartográficos publicados (por autoria).	30
28. Exposições individuais - referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas (por exposição).	10
29. Autoria de Curadoria de museus, exposições, mostras, festivais, em espaços científicos, artísticos e culturais (por evento).	10
30. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas (por artigo).	20
31. Registro de marcas, softwares e cultivares (por registro).	60
32. Editor Chefe/Associado de Revista indexada na área classificada com Qualis classificado entre A1 a C (revista/edição), com a seguinte pontuação: A1 – 90; A2 – 80; B1 – 70; B2 – 60; B3 – 50; B4 – 40; B5 – 30; e C – 20.	-
33. Consultor ad hoc de Revista indexada na área classificada com Qualis classificado entre A1 a C (revista/edição), com a seguinte pontuação: A1 – 40; A2 – 35; B1 – 30; B2 – 25; B3 – 20; B4 – 15; B5 – 10; e C – 05.	-
34. Afastamento de Docente que comprove apresentação de serviços nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, valerá como atividade acadêmica equivalente a Progressão de Nível, desde que tenha feito o interstício de 2 (dois) anos; e que apresente relatório validado por sua Unidade Acadêmica, comprovando a realização de atividades relevantes para seu Desempenho acadêmico.	Total de pontos necessários a progressão
<b>PONTOS OBTIDOS</b>	<b>TOTAL</b>

**Obs.:** Nenhuma atividade pode ser duplamente pontuada.

Art. 8º. A Comissão Especial de Avaliação mediante justificativa do Instituto de indisponibilidade financeira/orçamentária para realização presencial da mesma, poderá ocorrer na modalidade ONLINE.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Mediante parecer favorável à Progressão ou Promoção, homologado na Congregação do IEDS, o processo será encaminhado à CPPD para supervisão geral e, em seguida, será enviado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), a qual emitirá a respectiva portaria de concessão da Progressão/Promoção requerida.

Art. 10º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Congregação deste Instituto de Estudos em Direito e Sociedade.

Art. 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Direção do Instituto de Estudos em Direito e Sociedade, em 20 de setembro de 2022.

Profa. Dra Raimunda Regina Ferreira Barros  
Diretora Geral do Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS  
Portaria nº 0689/2022



*Emitido em 20/09/2022*

**RESOLUÇÃO Nº 195/2022 - IEDS (11.29)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/09/2022 17:36 )*  
RAIMUNDA REGINA FERREIRA BARROS  
DIRETOR GERAL DE INSTITUTO  
2133332

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **195**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **a3c8a29a31**